

Inclua-se na Ordem do Dia da  
Sessão de hoje.  
Sala das Sessões, 06/8 / 1984

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1984

Registre-se. Autua-se.  
REGISTRE-SE E AUTUE-SE  
Sala das Sessões, 18/06/84

(Rubrica do Presidente)

Registre-se. Autua-se.  
Sala das Sessões, 18/06

(Rubrica do Presidente)

ASSUNTO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 19/84

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Veta integralmente o Projeto de Lei nº 19/84, iniciativa do Deputado Nicolau Depes.

AUTUAÇÃO

Aos dezto dias do mês de junho do ano de  
mil novecentos e oitenta e quatro, autuo o presente  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 83 a 19 84

Presidente: Juares Tavares Matta

Vice-Presidente: Darci Secchin

1º Secretário:

2º Secretário: Tarcísio S. Souza



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
**GABINETE DO PREFEITO**

Registre-se. Autua-se.  
Sala das Sessões, 18/06/1984

(Rubrica do Presidente)

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 1984

Inclua-se na Ordem do Dia da  
Sessão de hoje.  
Sala das Sessões, 06/08/1984

(Rubrica do Presidente)

REF. VETO AO PROJETO-DE-LEI Nº 019/84

Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente :

Comunico a V. Ex<sup>sa</sup>. que, de acordo com o que estabelece o § 1º do artigo 53 da Lei 2.760, de 30.03.73 - Lei Orgânica dos Municípios - e , também, o parágrafo 2º do artigo 175 do Regimento Interno dessa douda Câmara Municipal, no prazo legal, venho apor veto integral ao Projeto-de-Lei nº 019/84 .

A legislação em vigor prescreve que somente cabe ao Executivo deflagrar iniciativas que prenuiciem medidas estabelecidas no precitado Projeto-de-Lei .

Além do exposto, o artigo 1º é confuso em sua redação, não possibilitando, desse modo, a materialização da idéia .

Pelas razões expostas, tanto no conteúdo como na forma, o Projeto-de-Lei fere frontalmente a legislação pertinente, razão pela qual veto-o na sua integralidade .

4.



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
**GABINETE DO PREFEITO**

Em assim agindo, tenho consciência que estou preservando a legitimidade dos mecanismos legislativos, em favor da independência e harmonia entre os poderes constituídos .

Respeitosamente

Roberto Valadao Alencar

Prefeito Municipal

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Juarez Tavares Matta

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
**GABINETE DO PREFEITO**

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 1984

R.F. VETO DO PROJETO-DE-LEI Nº 019/84

Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente :

Comunico a V. Ex<sup>o</sup>. que, de acordo com o que estabelece o § 1º do artigo 53 da Lei 2.760, de 30.03.73 - Lei Orgânica dos Municípios - e, também, o parágrafo 2º do artigo 175 do Regimento Interno desta d<sup>o</sup>ta Câmara Municipal, no prazo legal, venho apor veto integral ao Projeto-de-Lei nº 019/84 .

A legislação em vigor prescreve que somente cabe ao Executivo deflagrar iniciativas que prenuenciem medidas estabelecidas no precitado Projeto-de-Lei .

Além do exposto, o artigo 1º é confuso em sua redação, não possibilitando, desse modo, a materialização da idéia .

Poras razões expostas, tanto no conteúdo como na forma, o Projeto-de-Lei fere frontalmente a legislação pertinente, razão pela qual veto-o na sua integralidade .

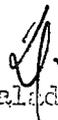
*[Handwritten signature]*



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
**GABINETE DO PREFEITO**

Em assim agindo, tenho consciência que estou preservando a legitimidade dos mecanismos legislativos, em favor da independência e harmonia entre os poderes constituídos .

Respeitosamente

  
Roberto Valadão Almekdice  
Prefeito Municipal

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Juarez Tavares Matta

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nota



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 PROJETO DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 19/84  
 INICIATIVA: Poder Executivo Municipal  
 RELATOR: Edil Elimário Fabris

P A R E C E R

Examinando as razões alegadas pelo Executivo Municipal, somos de opinião favorável à manutenção do Veto aposto por aquele Poder à matéria.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1984.

  
Edil Elimário Fabris

Inclua-se na Ordem do Dia da  
 Sessão de hoje.

Sala das Comissões, 06 / 08 / 1984

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

POC 6x6  
 Sala das Comissões, 06 / 8 / 1984

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de Justiça e Redação  
Ao Vereador

*Elumais Fabris*

para relatar.

Sala das Comissões, 18/06/1984

*Elias Coutinho*

Presidente da Comissão

DATA	NUMERO
07/05/84	019/84
DESTINO:	CONTIN:
Arequino - S.P.L - 313/EM	